

Recebido: 28/11/89

23.11.89. 15 min.

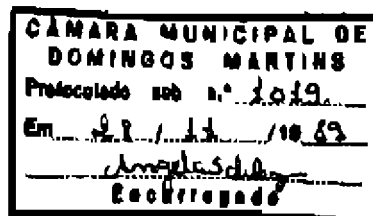
[assinatura] EXPEDIENTE DO DIA
EM 08 / 12 / 1989



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1057/89



O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da despesa fixada no orçamento de 1989, Lei nº 1009/88.

Art. 2º - Os referidos créditos serão destinados a atenderem insuficiência de saldo nas diversas dotações, sendo utilizados os recursos definidos no Art. 43 e parágrafos da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964 que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 27 de novembro de 1989.

[assinatura]
Dr. Lourival Berger
- Prefeito Municipal -